



INFORME Nº 21/2018/SEI/CPAE/SCP

PROCESSO Nº 53500.004253/2014-91

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

1. ASSUNTO

1.1. Estimativa do Custo Médio Ponderado de Capital (CMPC) considerando o exercício de 2017, conforme Regulamento da Metodologia de Estimativa do CMPC, aprovado pela Resolução nº 630 de 10 de fevereiro de 2014.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Resolução nº 630 de 10 de fevereiro de 2014.

3. ANÁLISE

3.1. Este Informe tem a finalidade de apresentar o valor do CMPC a ser utilizado em 2018 para fins regulatórios.

3.2. Em 10 de fevereiro de 2014, o Conselho Diretor da Anatel editou a Resolução nº 630, que aprovou o Regulamento da Metodologia de Estimativa do Custo Médio Ponderado de Capital – CMPC, na qual se estabelece os procedimentos para a estimativa de seu cálculo. Anualmente, a Agência tem estimado o valor do CMPC e dado publicidade no site da Agência[1].

3.3. A estimativa de cálculo do CPMC relativo ao ano de 2016 foi realizada nos termos justificados pelo Informe nº 14/2017/SEI/CPAE/SCP (SEI nº 1268488), tendo como resultado o valor nominal pós tax de 13,96% a.a.

3.4. Desde a entrada em vigor da Resolução n.º 630, a economia brasileira tem sofrido alterações conjunturais significativas. Notou-se que algumas *proxies* foram afetadas diretamente por estas mudanças e passaram a apresentar tendência de comportamento avesso ao adequado para a devida aplicação da metodologia vigente. Citam-se de forma exemplificativa: baixa emissão de debêntures indexadas ao CDI, baixo desempenho do Ibovespa, forte aumento do CDI, entrada em recuperação judicial do grupo Oi etc.

3.5. Algumas dessas variações podem ser amortecidas por previsões presentes na norma vigente - como o uso do método de referências para o cálculo do coeficiente de risco sistemático - por meio da alteração das *proxies* adotadas. Em outros casos, contudo, a norma não disponibiliza alternativa, como no caso de uso de debêntures indexadas ao CDI. Nestes casos, as mudanças observadas podem vir a comprometer a adequada realização de estimativas futuras do CMPC.

3.6. Neste contexto, a Anatel considerou necessário o aprimoramento da norma para que a metodologia utilizada pela Agência continue atual e robusta. Por este motivo, no segundo trimestre de 2017, iniciou-se sua revisão, constante no processo 53500.072105/2017-42, que se encontra em consulta pública até o dia 08/04/2018. A revisão da norma visa robustecer e atualizar a metodologia aplicada pela Agência.

3.7. Diante do exposto, entende-se que não seria adequado realizar estimativa do CMPC referente ao exercício de 2017 segundo a Resolução n.º 630/2014. Assim que aprovado o novo normativo, será apresentada estimativa mais recente. Até esta data, esta SCP considera adequada a manutenção do valor do CMPC estimado referente a 2016 para fins regulatórios, qual seja, 13,96% a.a (valores nominais pós-tax).

[1] www.anatel.gov.br => Setor Regulado => Competição => Modelo de Custos => Custo Médio Ponderado de Capital.

4. CONCLUSÃO

4.1. Pelo exposto, sugere-se a manutenção do uso do CMPC de 2016 para fins regulatórios, de 13,96% a.a., conforme Informe Nº 14/2017/SEI/CPAE/SCP (SEI 1268488) até que seja aprovado novo regulamento de estimativa do Custo Médio Ponderado de Capital.



Documento assinado eletronicamente por **Abraão Balbino e Silva, Superintendente de Competição**, em 06/04/2018, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Marie Ito, Especialista em Regulação**, em 11/04/2018, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Prado, Gerente de Acompanhamento Econômico da Prestação, Substituto(a)**, em 11/04/2018, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2466976** e o código CRC **DA4197F7**.